ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 051/94 **Data** 05 / 07 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/94

Assunto:- AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 JULHO 19 94

Moacir João Formen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.07.1994

PROTOCOLO: 05.07.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.07.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: 05.07.1994

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 06.07.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls 001

Of.Cam. nº 051/94

ERECHIM-RS, 05 DE JULHO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **PROJETO DE LEI nº 030/94**, que AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 051/94 Data 05.07.1994
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 / JULHO / 1994
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 05 / JULHO / 1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 JULHO 1994
Moacir João Tormen
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI nº 030/94.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às Entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores:

a) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - COHAB ALDO ARIOLI: R$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos);

b) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA RITA DE CÁSSIA - COHAB ESTÊVÃO CARRARO: R$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos);

c) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - RIO ERECHIM: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

d) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - IGREJA SÃO PEDRO - BAIRRO SÃO PEDRO: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

e) CORAL STELLA ALPINA - ERECHIM: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.011 - Contribuição à Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital
.....**R$ 2.909,10**

Fls. 003

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades destas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2.157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 05 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei estende auxílios financeiros a diversas Entidades Comunitárias de nosso Município.

É notório que as Entidades Comunitárias, são as que prestam relevante serviço social, uma vez que interagem no próprio meio, no exercícoo da solidariedade humana e na solução de problemas tão significativos, muitas vezes inatingíveis pelo Poder Público.

O objetivo da Administração Municipal, tem como principal perspectiva o conforto e bem-estar da família, a segurança e a tranqüilidade dos grupamentos que se localizam perifericamente ao eixo central, que estabelecem no seu conjunto a força gravitacional da produção, muitas vezes, tão assoberbados que a atividade de cuidar de seus múltiplos interesses sociais, fica a cargo das Associações de Bairros, das Comunidades agregadas nas Capelas e que tem como epicentro de sua vida o próprio congraçamento ali estabelecido.

No sentido de aprimorar essas Entidades, lhes estendemos o presente benefício financeiro, para que seja utilizado na melhoria de suas instalações e em seus projetos de desenvolvimento, cumprindo assim o Município parcela de sua responsabilidade na conquista do bem comum.

Esperamos de Vossas Excelências o apoio a esta iniciativa, com a aprovação do presente Projeto.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO Nº:

CESSO Nº: 051/94

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/94

ENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em reunião analisando a documentação anexada ao presente Projeto de Lei e por estar devidamente alicerçada na Legislação vigente OPINAM pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria e remetem ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 1.994.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 06/07/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 JULHO /1994
Moacir João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 051/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJTO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/94

EMENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Para emissão do respectivo Parecer, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO são favoráveis e recomendam a APROVAÇÃO do Presente PROJETO DE LEI, tendo em vista ainda o Parecer CONSTITUCIONAL da Comissão de Justiça e Redação.

Quanto ao mérito não teceremos comentários, pois a Justificativa do Senhor Prefeito Municipal já o diz.

Encaminhamos ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 1.994.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 06/07/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 JULHO 1994
Moacir João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

063/94

Erechim, RS, 07 de Julho de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 06 de julho de 1.994, onde na oportunidade tramitaram os expedientes abaixo, de origem do Executivo, que anexamos a este, para os devidos interesses.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/94 - DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/94 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESA REALIZADA COM PUBLICIDADE NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
  APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/94 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR SOBRA DE ÁREA DE TERRA, ANEXA AO LOTE Nº 17 "A", QUADRA nº 142, DA AVENIDA FARRAPOS, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 80,29 m², AO SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/94 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DO MEIO AMBIENTE, PARA O REPASSE DE MUDAS DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/94 - AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.626, DE 08 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às Entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores:

a) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - COHAB ALDO ARIOLI: R$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos);

b) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA RITA DE CÁSSIA - COHAB ESTEVAM CARRARO: R$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos);

c) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÔNIO - RIO ERECHIM: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

d) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - IGREJA SÃO PEDRO - BAIRRO SÃO PEDRO: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

e) CORAL STELLA ALPINA - ERECHIM: R$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.012 - Contribuição à Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital
"".....R$ 2.909,10

Parágrafo único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades destas Associações Comunitárias.

Parágrafo único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2.157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 08 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração